



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI N° 824/12

DATA: 12/12/12

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

**VANILDO FELIPE SOTERO**, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº 824/12.  
C. Procópio, 12 de dezembro de 2012.

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca decorrente das Matrículas nº.15.413, 15.415 e parte da Matrícula 12.850, de propriedade de **RC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em fase de loteamento.

§1º - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Ficam incluídas no perímetro urbano as seguintes áreas de terras:

“Inicia-se no vértice 01, cravado na Faixa de Domínio da PR 160, a 12,50 m do eixo e no ponto comum com terras do Motel Fênix. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 33,39 m e azimute de 208° 36' 30”, confrontando neste trecho com Motel Fênix. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 29,53 m e azimute de 285° 11' 05”, confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 35,62 m e azimute de 15° 19' 18”, confrontando nesse trecho com Lote 30 da Quadra 01. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com distância de 12,00 m e azimute de 285° 48' 46”, confrontando nesse trecho com Lote 30 da Quadra 01. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com distância de 35,75 m e azimute de 195° 19' 18” Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com distância de 96,00 m e azimute de 285° 11' 05”, confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com distância de 12,43 m e azimute de 261° 52' 51”, confrontando nesse trecho



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

com Raimundo Cassimiro. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com distância de 234,00 m e azimute de 246° 59' 06" confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, cravado no meio fio da Avenida da Integração, com distância de 32,50 m e azimute de 336° 59' 06" confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 10 segue-se pelo meio fio da Avenida da Integração até o vértice 11, cravado na Faixa de Domínio da PR 160, a 12,50 m do eixo, com distância de 253,39 m e azimute de 66° 59' 06". Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com distância de 51,91 m e azimute de 101° 55' 23", confrontando nesse trecho com a faixa de domínio da PR 160 ( 12,50 m do eixo ). Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com distância de 30,97 m e azimute de 102° 18' 33", confrontando nesse trecho com a faixa de domínio da PR 160 ( 12,50 m do eixo ). Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com distância de 26,04 m e azimute de 102° 36' 55", confrontando nesse trecho com a faixa de domínio da PR 160 ( 12,50 m do eixo ). Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com distância de 19,42 m e azimute de 105° 48' 46", confrontando nesse trecho com a faixa de domínio da PR 160 ( 12,50 m do eixo ). Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com distância de 18,96 m e azimute de 111° 32' 33", confrontando nesse trecho com a faixa de domínio da PR 160 ( 12,50 m do eixo ). Do vértice 16 segue-se até o vértice 01, com distância de 14,91 m e azimute de 118° 44' 16", confrontando nesse trecho com a faixa de domínio da PR 160 ( 12,50 m do eixo ) e fechando assim o polígono descrito, com 13.135,38 metros quadrados".

"Inicia-se no vértice 01. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 15,6144 m e rumo de 87° 08' 19" N.E., confrontando neste trecho com Motel Fênix. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 171,9714 m e rumo de 18° 59' 18" S.E., confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 16,2985 m e rumo de 57° 11' 17" N.W., confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com distância de 12,4387 m e rumo de 42° 17' 32" N.W., confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 05 segue-se até o vértice 01, com distância de 152,0762 m e rumo de 18° 59' 18" N.W., confrontando nesse trecho com RC Empreendimentos Imobiliários e fechando assim o polígono descrito, com 2.456,41 metros quadrados".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero  
Prefeito em Exercício

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 824/12.  
C. Procópio, 12 de dezembro de 2012.

-----  
Prefeito